



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa

C.G.C. 06 553 820/0001-97 — CEP 64.620

Rua Gov. Helvídio Nunes, 32 — Centro

Sto. Antônio de Lisboa - Piauí

PROJETO DE LEI Nº 08/90, DE 25 DE MAIO DE 1990.

Reajusta remuneração de servidores municipais, proventos do Pessoal Inativo e anexo e anexo nº II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sto. Antônio de Lisboa, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º—Fica reajustada a remuneração dos Servidores da Prefeitura Municipal, proventos do pessoal inativo e anexo II do quadro de pessoal a partir de 1º de maio de 1990, conforme discriminação abaixo:

|                      |     |      |           |
|----------------------|-----|------|-----------|
| Assessor             | I   | Cr\$ | 14.850,00 |
| Aux. Administrativo  | I   | Cr\$ | 8.415,00  |
| Supervisor           | I   | Cr\$ | 8.316,00  |
| Professores          | V   | Cr\$ | 3.991,50  |
| Professor            | IV  | Cr\$ | 2.794,00  |
| Professor            | III | Cr\$ | 2.394,80  |
| Professor            | II  | Cr\$ | 1.995,80  |
| Professor            | I   | Cr\$ | 1.596,40  |
| Agente de Port.      | III | Cr\$ | 3.825,00  |
| Auxiliar de Portaria |     |      | 2.770,00  |



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Lisboa**

C.G.C. 06.553.820/0001-97 — CEP 64.620

Rua Gov. Helvídio Nunes, 32 — Centro

Sto. Antônio de Lisboa - Piauí

|                  |     |      |          |
|------------------|-----|------|----------|
| Atendente        | I   | Cr\$ | 3.217,50 |
| Dactilógrafo     | III | Cr\$ | 5.445,00 |
| Dactilógrafo     | I   | Cr\$ | 3.465,00 |
| Fiscal Municipal | III | Cr\$ | 4.158,00 |
| Fiscal Municipal | I   | Cr\$ | 2.910,60 |
| Fiscal de Obras  | I   | Cr\$ | 8.118,00 |
| Motorista        | II  | Cr\$ | 4.750,00 |
| Motorista        | I   | Cr\$ | 3.326,40 |
| Aux.Diversos     | III | Cr\$ | 2.376,00 |
| Aux.Diversos     | I   | Cr\$ | 2.970,00 |
| Vigilante        | I   | Cr\$ | 2.970,00 |
| Zelador          | I   | Cr\$ | 2.340,00 |
| Inativo          |     | Cr\$ | 5.388,40 |

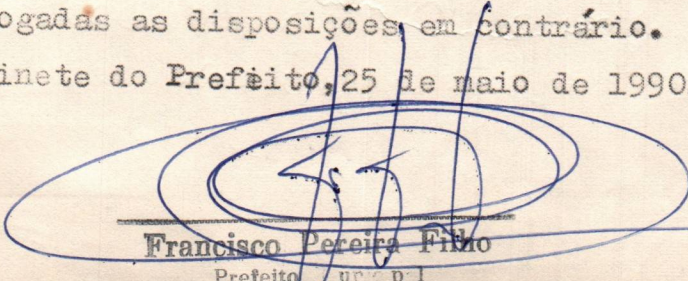
Art.2º—Os reajustes que trata o artigo anterior foram baseados em 100%(cem por cento) dos valores fixados na Lei nº 194/90, de 29.03.90 para o pessoal lotado em todos departamentos.

Art.3º—Fica reajustados os valores atribuídos ao enxo II do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, Cargos em Comissão respectivamente com um percentual de 150%(Cento e cinquenta por cento)

Art.4º—As despesas decorrente desta Lei ocorrerão por conta das Dotações Orçamentárias aprovadas para o presente exercício, e serão suplementadas na medida do necessário, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las.

Art.5º—A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de maio de 1990.

  
Francisco Pereira Filho  
Prefeito

Ordem do dia da Sessão de hoje  
da 1ª sessão, 25 de maio de 1990

Stavie  
Presidente da Câmara

Aprovado em 1ª discussão por unanimidade  
Sal das Sessões, 25 de maio de 1990

Caetano de Oliveira Castro  
Secretário

Aprovado em 2ª discussão por unanimidade  
Sal das Sessões, 25 de maio de 1990

Caetano de Oliveira Castro  
Secretário

Aprovado em 3ª discussão por unanimidade  
Sal das Sessões, 25 de maio de 1990

Caetano de Oliveira Castro  
Secretário

A somada  
de 1990  
Câmara Municipal, 25 de maio  
João

berada a sancionada nesta data  
com a Câmara Municipal, 25 de maio de  
1990.

João Bezerra de Sousa  
Secretário

Registre - Publique e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 25 de maio de 1990

Prefeito Municipal

Registrada nesta data sob o nº 189190, às  
folhas nº 52 e 53 do livro nº 05 de Registro de  
Atos da Câmara Municipal.

51º Antônio de Bispo, 25 de maio de 1990

João Bezerra de Sousa  
Secretário